



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praca Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.719, de 20 de novembro de 1.987.

"Estima a Receita e fixa a despesa do município de Piedade para o exercício de 1.988."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de S. Paulo Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: faz saber que a Camara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do município de Piedade, para o exercício financeiro de 1.988, estima receita e fixa a despesa em 342.000.000,00 (trezentos e quarenta e dois milhões de cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes/ e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>			
Receita Tributária	CZ\$	53.252.000,00	CZ\$ 265.850.000,00
Receita Patrimonial	CZ\$	970.000,00	
Transferências Correntes	CZ\$	202.230.500,00	
Outras Receitas Correntes	CZ\$	9.397.500,00	
<u>RECEITA DE CAPITAL</u>			
Operações de Crédito	CZ\$	75.000.000,00	CZ\$ 76.150.000,00
Alienação de Bens	CZ\$	500.000,00	
Transferências de Capital	CZ\$	650.000,00	
TOTAL DA RECEITA			CZ\$ 342.000.000,00

af.